



PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 14/0001-PG REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, no Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA nº 14/0001-PG** – SRP, e registrar os preços para eventual aquisição de pães, petas e torradas para ser utilizado no período de 12 (doze) meses nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preços para eventual **eventual aquisição de pães, petas e torradas para ser utilizado no período de 12 (doze) meses nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo**, conforme Instrumento Convocatório nº **14/0001-PG**, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2 – O endereço das Unidades Operacionais do Sesc/MA são:

2.2.1 - Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;

2.2.2 - Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís-MA.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLAÚSULA QUARTA – PAGAMENTO



4.1 - Para cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), em 02 (duas) vias, devidamente regularizado(s).

4.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | | | UND | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|------|-----------|---------------------|--------------|----------------|---------|---------------------------------|
| | | SESC DEODORO | SESC TURISMO | TOTAL ESTIMADO | | |
| 01 | XXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXXX | | XXXXXXX | XXXXXXX |

5.2 – Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do item:

5.3 – Itens Cancelados, se houver.

| ITENS CANCELADOS | DESCRIÇÃO | MOTIVO DOS CANCELAMENTOS |
|------------------|-----------|--------------------------|
| | | |

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR– PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento dos produtos.

6.2 - O prazo máximo de entrega do produto será de 08 (oito) dias contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.3 - Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade exigidos no edital, o CONTRATANTE os recusará. Como não é possível a substituição dos produtos, tendo em vista que são produtos alimentícios para consumo imediato, o pagamento não será efetuado ao contratado.

6.4- No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao coordenador de infraestrutura, para que seja negociada a substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1 – O(s) item(ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

7.2 – Os produtos especificados no “PEDIDO AO FORNECEDORE – PAF” deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

7.3 – A entrega dos produtos deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.4 – Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.5 – O Fornecedor deverá responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

7.6 – Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados;

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **SRP Nº 14/0001-PG** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA



10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SESC por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.1.4 - Baixa no Termo de Registro de preços.

10.2 - A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)